

NÚMERO DO PROCESSO: 2597/026/07

MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL - PEDIDO DE REEXAME -

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL: NOVAIS

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (23.01.09/31.03.09)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA - PLENO

PARECER: TC 002597/026/07  
PREFEITURA MUNICIPAL: NOVAIS  
EXERCICIO: 2007  
PREFEITO: SILVIO ARRUDA  
ADVOGADOS: CESAR AUGUSTO BRUGUGNOLLI E JEANCARLO ABREU DE OLIVEIRA  
ACOMPANHAM: TC 002597/126/07, TC 002597/226/07 E TC 002597/326/07  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS  
A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM  
SESSÃO 2 DE DEZEMBRO DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS CLAUDIO  
FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE,  
E ANTONIO ROQUE CITADINI, ACORDA, NA CONFORMIDADE DAS  
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, EMITIR PARECER DESFAVORAVEL AS  
CONTAS DA PREFEITURA  
REGISTRA CONSTAR DOS AUTOS QUE O MUNICIPIO APLICOU NO ENSINO 25,2%  
DAS RECEITAS DE IMPOSTOS; NA SAUDE, INVESTIU 17,0%. A DESPESA COM  
PESSOAL CORRESPONDEU A 42,6% DA RECEITA CORRENTE. O DEFICIT  
ORÇAMENTARIO FOI DE 6,03% E, EM 2005, DE 0,10%. O DEFICIT  
FINANCEIRO FOI DE R\$ 602.762,14 E, NO ANO ANTERIOR, DE R\$  
184.420,27. O ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR FOI DE R\$ 723.790,11 E, EM  
2005, DE R\$ 297.954,51. O ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA FOI DE R\$  
151.054,86 E, EM 2005, DE R\$ 143.033,41. PREFEITO E VICE PREFEITO  
RECEBERAM SUBSIDIOS NOS LIMITES DAS NORMAS DE REGENCIA  
DETERMINA QUE OS ACESSORIOS, TC 2597/126/07, TC 2597/226/07 E TC  
2597/326/07 PERMANEÇAM APENSADOS NESTES AUTOS  
ESTA DELIBERAÇÃO NÃO ALCANÇA OS ATOS PENDENTES DE APRECIÇÃO POR  
ESTE TRIBUNAL  
PUBLIQUE-SE  
SÃO PAULO, 16 DE JANEIRO DE 2009  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 23.01.2009

REEXAME: TC 002597/026/07  
MUNICIPIO: NOVAIS  
PREFEITO: SILVIO ARRUDA  
EXERCICIO: 2007  
REQUERENTE: SILVIO ARRUDA - PREFEITO  
EM JULGAMENTO: REEXAME DO PARECER DA E. PRIMEIRA CAMARA, EM SESSÃO  
DE 02.12.08, PUBLICADO NO DOE-SP DE 23.01.09  
ADVOGADOS: CESAR AUGUSTO BRUGUGNOLLI E JEANCARLOS ABREU DE OLIVEIRA  
ACOMPANHAM: TC 002597/126/07, TC 002597/226/07 E TC 002597/326/07  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS  
ACORDA O E. PLENARIO, EM SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 2009, PELO VOTO  
DOS CONSELHEIROS CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, ANTONIO  
ROQUE CITADINI, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, FULVIO JULIÃO BIAZZI,  
RENATO MARTINS COSTA E ROBSON MARINHO, NA CONFORMIDADE DAS  
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, PRELIMINARMENTE, CONHECER DO  
PEDIDO DE REEXAME E, QUANTO AO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO  
PUBLIQUE-SE  
SÃO PAULO, 23 DE MARÇO DE 2009  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE  
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 31.03.2009